o cargo de assessora técnica de apoio deste Grupo Parlamentar, com efeitos a partir do dia 12 de Março de 2005.

23 de Março de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Teresa Fernandes.*

Despacho n.º 7516/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Março de 2005 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, são nomeados, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pelas Leis n.os 59/93, de 17 de Agosto, e 28/2003, de 30 de Julho, os seguintes funcionários:

Com efeitos a partir do dia 10 de Março e até 31 de Março de 2005:

Assessora técnica licenciada Maria de Lurdes Lopes Sauane Gonçalves.
Técnica de apoio parlamentar de 1.ª Maria Manuel Borges Araújo Barbosa.
Técnica de apoio parlamentar de 2.ª Maria Luísa Soares de Castro Corte-Real Pais de Vasconcelos.
Técnica de apoio parlamentar de 2.ª Isabel Maria Alves de Aguiar Álvaro Leitão Figueiras.

Com efeitos a partir do dia 16 de Março de 2005 e até 16 de Março de 2008:

Técnica de apoio parlamentar de 1.ª Maria Celeste de Fragoso Brejo Castilha Sobral.

23 de Março de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Teresa Fernandes.*

Despacho n.º 7517/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Março de 2005 da secretária-geral da Assembleia da República:

João Viegas Vilhete d'Abreu e Maria Antonieta Antunes Teixeira — nomeados, precedendo concurso, assessores parlamentares (área de informática) do quadro de pessoal da Assembleia da República (1.º escalão, índice 625). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Maria Teresa Fernandes.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 510/2005. — *Actualização do Código da Divisão Administrativa/1994.* — Considerando que o Código da Divisão Administrativa/Revisão 1994 foi aprovado para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 86.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística, tendo sido posteriormente publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 17 de Fevereiro de 1995;

Tendo em consideração as alterações registadas na divisão administrativa do País, aprovadas pela Assembleia da República e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005, as quais implicam uma actualização ao Código em vigor no âmbito do SEN;

Considerando ainda que das actualizações que venham a ser aprovadas deverá ser dado amplo conhecimento aos principais produtores e utilizadores de informação estatística:

Nos termos do artigo 10.º, n.º 10, alíneas *b*) e *d*), da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, e de acordo com as competências previstas no n.º 2 do anexo D da 140.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), e ainda nos termos do artigo 16.º (n.º 1B) do Regulamento Interno do CSE, a Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão delibera aprovar para divulgação por publicação no *Diário da República* a seguinte alteração a introduzir ao Código da Divisão Administrativa/1994:

Código	Distrito	Concelho	Freguesia/ designação nova	Freguesia/ designação antiga
08 05 02	Faro	Faro	Estoi	Estói.

11 de Março de 2005. — O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos.* — A Secretária do Conselho Superior de Estatística, *Margarida Madaleno.*

Instituto do Desporto de Portugal

Aviso (extracto) n.º 3729/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* do 3.º andar, na Avenida de Infante Santo, 76, em Lisboa, a lista de antiguidade do pessoal dos quadros do ex-IND, ex-CEFD e ex-CAAD, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

29 de Março de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino.*

Contrato n.º 872/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 48/2005 — execução do Programa de Preparação Olímpica para os Jogos Olímpicos de Pequim 2008.* — A preparação dos praticantes desportivos de Portugal para participarem nos Jogos Olímpicos tem decorrido no âmbito do designado Projecto Olímpico, então gerido de modo partilhado entre o Comité Olímpico de Portugal e o Instituto do Desporto de Portugal.

A crescente autonomia das organizações desportivas no desenvolvimento e operacionalização das suas vocações é matéria que a administração pública desportiva vem reconhecendo e estimulando.

É ao Comité Olímpico de Portugal que cabe, por missão e vocação, a responsabilidade de planear, gerir, acompanhar e avaliar o Programa de Preparação Olímpica.

Considerando que o Comité Olímpico de Portugal recolheu o acordo das federações desportivas nacionais envolvidas para assumir em exclusivo a responsabilidade pela direcção e gestão do Programa de Preparação Olímpica;

Considerando que se torna indispensável a implementação de um processo de apoio à participação olímpica, com a amplitude necessária por forma a criar ininterruptamente as melhores condições de preparação para os praticantes desportivos abrangidos nos vários projectos que integram o Programa de Preparação Olímpica;

Considerando que o Programa de Preparação Olímpica apresentado pelo Comité Olímpico de Portugal prevê a execução no seu âmbito de três projectos designados, Projecto Pequim 2008, que tem por objectivo principal assegurar especiais condições de preparação aos praticantes ou selecções nacionais que reúnem condição desportiva para obterem classificações relevantes nos Jogos Olímpicos de Pequim 2008, Projecto Esperanças Olímpicas, que visa garantir condições de preparação desportiva aos praticantes com especial talento e ou selecções nacionais de modalidades colectivas que apresentem expectativas fundadas de virem a cumprir os objectivos do Projecto dos Jogos Olímpicos de 2012, e Projecto Selecção de Prioridades, que visa assegurar os meios de preparação necessários aos segmentos das modalidades que, face à competitividade internacional, manifestem elevada probabilidade de obtenção de resultados de mérito nos Jogos Olímpicos de Pequim 2008;

Tendo em consideração que o permanente aumento da competitividade desportiva internacional impõe um plano de preparação a médio prazo por forma a assegurar condições de disputa desportiva similares às dos países desportivamente mais desenvolvidos;

Considerando que se torna necessário assegurar os apoios a consignar pelo presente contrato plurianual de modo estabilizado para todo o ciclo olímpico, com vista a concretizar uma preparação e participação olímpica de maior qualidade, tendo em vista os Jogos Olímpicos de Pequim 2008;

Considerando, ainda, a necessidade de conjugação e coordenação de esforços entre as entidades que detém responsabilidades no apoio ao desenvolvimento da preparação olímpica, bem como da vontade expressa do Comité Olímpico de Portugal em assumir o papel de direcção e gestão do Programa de Preparação Olímpica;

Tendo em conta que ao Instituto do Desporto de Portugal, de acordo com a alínea *h*) do n.º 4 do artigo 14.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, compete valorizar os meios e as condições de preparação desportiva dos agentes desportivos participantes no Projecto Olímpico e materializar as medidas específicas de apoio ao desenvolvimento do desporto de alta competição:

Assim, de acordo com do disposto nos artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que